=LEI Nº 07/73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura para ceder em Comodato à Assoc.dos Servidores Municipais,o prédio - denominado "Casa do Trabalhador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte . . .

. . . LEI . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato à Associação dos Servidores Municipais de São - João da Boa Vista, o prédio denominado "Casa do Trabalhador" quando este vier a ser desocupada pela Polícia Militar, que atualmente usa suas dependências.

§ - ÚNICO :- A cessão a que se refere o artigo anterior, será automáticamente cancelada se a Associação beneficiada deixar de funcionar.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

=LEI Nº 08/73, DE 01 DE MARÇO DE 1.973"

"Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, / DECRETA, a seguinte . . .

LEI . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação para a instalação - de classes de 1ª Série do segundo gráu, no Instituto de Educação "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", a fim de atender a demanda - de alunos excedentes.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO PRIMÁRIO - 1º GRÁU

3.0.0.0.6.1.- Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1.- Despesas de Custeio
3.1.1.0.6.1.- Pessoal

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

= LEI Nº 09/73/DE,01 DE MARÇO DE 1.973".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI . . .

ARTIGO 1º:- Ficam aprovados e homologados o "Acordo" e o "Estatuto" do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social cujas ccópias acompanham a presente Lei e dela fazem pa te inseparável.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aprovação - desta Lei correrão por conta da verba própria já consignada no - orçamento.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data ds - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipa-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

=LEI Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 1.973="

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A TRANSFERIR AÇÕES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições leigas, DECRETA a seguinte. . .

LEI . . .

ARTIGO 1º:-Fica o poder Executivo autorizado a transferir para a Faculdade de Ciências Econômicas as ações da Centrais Elétricas de São Paulo, Sociedade Anônima a saber: Cautela nº P-431 - 7.786 ações, cautela nº P-552 - 8.189 ações, cautela nº - P-2238 - 4.350 ações, cautela nº P-1744 - 3.506 ações, cautela - cautela nº P-908 - 1.557 ações e cautela nº 4266 - 6.629 ações, -